



CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2025 - PMPA
PAE nº 2025/2912801

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará

CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC

CNPJ nº 57.494.031/0001-63.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de serviço, para o efetivo dos novos Policiais da PMPA e para treinamentos dos alunos dos Cursos de Formação da Polícia Militar do Pará/2025-2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo

120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.



Local

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário de 09h00 às 16h00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César, s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810. Telefone: (91)98402-7709.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 900.600,00 (novecentos mil e seiscentos reais).

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **25/08/2025**



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo

Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será a 2º TEN QOPM RG 42754 **KARYN NAIME PIRES DOMINGUEZ**, CPF nº 709.876.372-15, Matrícula nº 5944546/1, lotada na Seção De Armamento, Munição E Equipamentos.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início

03/12/2025.



Fim

02/12/2026.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - Partes

CONTRATANTE

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante-Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA.

CONTRATADO

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ n° 57.494.031/0001-63, com sede na Av. Humberto de Campos, n° 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900, neste ato representado por JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° 15.482.035-0 SSP/SP, CPF n° 269.148.988-47, com domicílio na Av. Humberto de Campos, n° 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900.

CLÁUSULA 2 - Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025-DL/PMPA** constante no PAE n° E-2025/2912801 e é regido pela Lei Federal n° 14.133/21 art. 75, II.

CLÁUSULA 3 - Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de serviço, para o efetivo dos novos Policiais da Polícia Militar do Pará e para treinamentos dos alunos dos Cursos de Formação da Polícia Militar do Pará/2025-2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



3.2 O objeto contratado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Munição Calibre .40 S&W ETPP 180 GR, V 302 m/s, 532J, provete 10,2. Destinada a uso operacional e treinamento.	237.000	UND	R\$ 3,80	R\$ 900.600,00

CLÁUSULA 4 - Local e hora da entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário de 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Souza, Belém/PA. CEP 66.613-184.

CLÁUSULA 5 - Preço

O valor global do contrato é **R\$ 900.600,00 (novecentos mil e seiscentos reais)** e todas as despesas ordi-nárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários);
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo;
Plano Interno	1030008833C.

- EMPENHO Nº 2025.260101NE018645, Data de Lançamento 13/11/2025.



CLÁUSULA 7 - Reajuste e Reequilíbrio Econômico

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **25/08/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

7.10 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA 8 - Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 (dias)** após a apresentação da Nota Fiscal do fornecimento do material, junto ao qual deverá estar anexada a requisição efetuada pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do contrato até dois dias úteis após esta apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRA-TADO, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ (037).
Agência	0011
Conta	376650-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do objeto que já foi entregue.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o objeto que já foi entregue.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.20 CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega do objeto para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas o objeto no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados. Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

m. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

n. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

o. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

q. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



subordinados.

CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c) Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** (trinta dias corridos) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia pres-tada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.



13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela 2º TEN QOPM RG 42754 **KARYN NAIME PIRES DOMINGUEZ**, CPF nº 709.876.372-15, Matrícula nº 5944546/1, lotada na Seção De Armamento, Munição E Equipamentos.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES



se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com **início em 03/12/2025 e término em 02/12/2026**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.4

CLÁUSULA 20 - Anticorrupção

As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA 21 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 03 de dezembro de 2025


SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA
CEL QOPM RG 24.932
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

JOAO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR:26914898847
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR:26914898847
Dados: 2025.12.03 16:01:34 -03'00'
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado

NOME: José Manoel Cruz
RG:
CPF: 018.490.402-14
Testemunha

NOME: Pedro Caualcanti
RG: 9130525
CPF:
Testemunha

PORTARIA Nº2449/25/DI/DF

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Peixe-Boi-PA; Período: 25 a 26/07/2025; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Muçuede Frutuoso Alves; MF:5764521-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$146.87. SGT PM José Janilson Dos Santos Albuquerque; MF:57232660-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$146.87. CB PM Ariel Sharon De Castro Campos; MF:97571598-2 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131.76. CB PM Alex Sales Dos Santos; MF:4218829/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131.76. CB PM Victor Hugo Lima Bezerra; MF:6401854-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131.76. SD PM Joao Paulo Dos Santos Silva; MF:3542036-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131.76. SD PM João Vitor Aquino Barreto; MF:3542392-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131.76. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3574/25/DI/DF

Objetivo:Ações De Corregedoria ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucumã-PA; Destino: Belém-PA; Período: 26 a 28/11/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Alex Da Costa Pereira; MF: 57555651; Lotação: CORCPRXIII; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$ 823.60. SGT PM Luan Carlos Castro E Silva; MF: 57232556/1; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 734.35. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3575/25/DI/DF

Objetivo: Ações De Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 27 a 28/11/2025; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Mário Luís Cardoso Oliveira; MF: 5833132/1; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$ 494.16. TEN PM Jean Costa Da Costa; MF: 57199509/2; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 440.61. CB PM Bruno Alcantara De Oliveira; MF: 59445611; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 395.28. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3586/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço Da Pmpa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tucuruí-PA; Período: 01 a 02/12/2025; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: TEN PM Marcelo Jorge De Araujo; MF: 57962291; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 440,61. SGT PM Laudelino Corrêa Junior; MF: 511210901; Lotação:AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 440,61. CB PM Landry Azevedo Da Silva Ferreira; MF: 42191831; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 395,28.ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3587/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço Da Pmpa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 05 a 06/12/2025; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Leandro Lima Costa; MF: 541932701; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 440,61. CB PM André Ramos Rodrigues; MF: 59448531; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 395,28. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3588/25/DI/DF

Objetivo: A Serviço Da Pmpa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 28 a 30/11/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Renan Miranda Coutinho; MF: 57221733-1; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 734,35. CB PM Bruno Fernandes Gomes; MF: 4219462/1; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 658,80. CB PM Josinaldo Santos Da Silva; MF: 4219119/1; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 658,80. SD PM Carlos Eduardo Alves Dos Santos; MF: 3540477/1; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$658,80 . ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3584/25/DI/DF

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: São João Do Araguaia -PA; Período: 19 a 31/12/2025; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SGT PM Gerson Liberato Da Silva; MF:57221967/1 ; Lotação: CPR-II; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. CB PM Willie Rocha Moura; MF:59175762 ; Lotação: 24ºCIPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162.24. CB PM Jose Guilherme Carvalho Barreto Silva; MF:6402147-1 ; Lotação: 34ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162.24. SD PM Marcos Eduardo De Sousa; MF:3541440/1 ; Lotação: 34ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162.24. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3585/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 09 a 20/01/2026; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Waldinei Pantoja Matos; MF:56217201 ; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231.14. SGT PM Elcias Nazaré Rocha; MF:5456746/2 ; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231.14. SGT PM Eliseu Dos Santos Silva; MF:572338861 ; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231.14. SD PM Raimundo Valdir Ferreira Da Silva Junior; MF:3541114/1 ; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3590/25/DI/DF

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santarém-PA; Período: 08 a 22/12/2025; Quantidade de diárias: 14 de alimentação e 14 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Alexandre Da Silva Corrêa; MF:572317251 ; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$4.612.16. SGT PM Aldair José Dos Santos; MF:57018051 ; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$4.112.36. SGT PM Kellison Carlos Chaves De Oliveira; MF:571989891 ; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$4.112.36. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3591/25/DI/DF

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Redenção-PA; Destino: Santana Do Araguaia-PA; Período: 09 a 20/01/2026; Quantidade de diárias: 11 diárias de alimentação e 11 diárias de pousada; Servidores: SGT PM Jefferson Monteiro Ferreira; MF:572328091 ; Lotação: 7ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231.14. CB PM Paullo Henrique Aguiar Alves; MF:42203981 ; Lotação: 22ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898.72. CB PM Elton Blanco Dos Santos; MF:4219489/1 ; Lotação: 7ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898.72. SD PM Anderson Chaves De Oliveira; MF:5965037/1 ; Lotação: 7ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3589/25/DI/DF

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 19 a 31/01/2026; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SGT PM Ademar Dos Santos E Santos; MF:5764580-1 ; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. CB PM Luzivan Lopes Almeida; MF:6401331/1 ; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162.24. SD PM Luiz De Souza Furtado Neto; MF:3541219/1 ; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162.24. SD PM Francisco Da Costa Nascimento; MF:5964512/1 ; Lotação: 1ºCIME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162.24. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3490/25/DI/DF

Objetivo: Estágio Setorial de Preparação Específica de Militares do Segmento Feminino para Operações de Paz (EPESFOP) 2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro-RJ; Período: 22 a 29/11/2025; Quantidade de diárias: 08 de alimentação; Servidores: CB PM Rosileide Marques Das Mercês; MF:64015561 ; Lotação: BOPE; Valor Unit.: R\$ 274,53; Valor: R\$2.196.24. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1274814**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 36.331 de 19/08/2025, referente à PORTARIA Nº2449/25-DF, que geou o protocolo de publicação: 1234331.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 36.442 de 24/11/2025, referente à PORTARIA Nº3490/25-DF, que geou o protocolo de publicação: 1270352.

Protocolo: 1274807**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 – PMPA;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições Calibre .40 S&W ETPP 180 GR, V 302 m/s, 532J, provete 10,2. Destinada a uso operacional e treinamento, para o efetivo dos novos Policiais da Polícia Militar do Pará e para treinamentos dos alunos dos Cursos de Formação da Polícia Militar do Pará/2025-2026; Valor Global: R\$ 900.600,00 (novecentos mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 03/12/2025; Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte: 01500000001; Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: 1030008833C. Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC; CNPJ: 05.054.994/0001-42; ORDENADOR: SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM – COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1275086



[Administração](#)

[PNCP](#)

- Órgãos
- Unidades
- Fornecedores
- Compras

[Relatórios](#)

PNCP - Compra

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ **CNPJ:** 05.054.994/0001-42

Unidade compradora: PMPA **Município:** Belém

Instrumento convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modalidade: Inexigibilidade **Modo de disputa:** Não se aplica

Número: 097 **Ano:** 2025 **Nº do processo:** 2025/2912801

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de serviço, para o efetivo dos novos Policiais da PMPA e para treinamentos dos alunos dos Cursos de Formação da Polícia Militar do Pará/2025-2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

SRP: Não

Recebimento de propostas: a

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Situação: Divulgada no PNCP

- Items
- Documentos
- Atas
- Contratos
- Voltar

PNCP - Pesquisa de Itens de compra

Tipo: [Todos] **Tipo de benefício:** [Todos]

Incentivo fiscal PPB: [Todos] **Descrição:** 097

Unidade de medida: **Critério de julgamento:** [Todos]

Orçamento sigiloso: [Todos]

- Pesquisar
- Limpar
- Novo

Item de compra	
1	<p>Número: 1 Tipo: Material Tipo de benefício: Não se aplica</p> <p>Incentivo fiscal PPB: Não</p> <p>Descrição: Munição Calibre .40 S&W ETPP 180 GR, V 302 m/s, 532J, provete 10,2. Destinada a uso operacional e treinamento.</p> <p>Quantidade: 237.000,00 Unidade de medida: UNID</p> <p>Valor unitário estimado (R\$): 3,80 Valor total (R\$): 900.600,00</p>

Item de compra	
	<p>Critério de julgamento: Não se aplica Orçamento sigiloso: Não</p> <p>Categoria: Não se aplica</p> <p>Aplicabilidade de margem de preferência normal: Não</p> <p>Aplicabilidade de margem de preferência adicional: Não</p> <p>Situação: Em Andamento</p> <p>Resultados</p>
Página 1 de 1 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text" value="1"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text" value="10"/> ▼	